	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Suprimi o parágrafo único do art. 25 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017- Msg. 26/2017.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 02 de Maio de 2017

Dilmar Dal Bosco Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva visa retirar o parágrafo único do art. 25 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 da Mensagem 26/2017,que "Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA, e disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso".

A emenda ora apresentada tem por objetivo assegurar que a suspensão do CAR não pode suspender licenças e/ou autorizações ambientais de atividades ou empreendimentos por motivo de desmate ou queima de uma determinada área do imóvel. Ex. suspender uma LO de piscicultura.

Assim, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente emenda supressiva.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 02 de Maio de 2017

Dilmar Dal Bosco Deputado Estadual